



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 04 Tavares - PB, Segunda Feira, 28 de Abril de 2025

EDIÇÃO N° DCCCII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 235/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Nomear **DAMIÃO DE PAIVA NUNES**, portador do RG n° 3.190.686 SSDS/PB e CPF n° 084.439.904-30, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE TRIBUTOS**, símbolo FG1, Matrícula n° 54.004, lotado na Secretaria de Tributação e Arrecadação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 28 de Abril de 2025.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 236/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Nomear **ANDRESSA HELOISA ALVES GUILHERME**, portadora do CPF n° 700.061.154-54, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE EVENTOS PERMANENTES E OCASIONAIS**, símbolo FG1, Matrícula n° 54.005, lotada na Secretaria de Assistência Sociais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 28 de Abril de 2025.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 237/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Nomear **LYNART FERREIRA DE MORAIS**, portador do RG n° 1575490 SSP/PB e CPF n° 007.521.584-57, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE ASSISTÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS ESCOLARES**, símbolo FG1, Matrícula n° 54.006, lotado na Secretaria de Educação e Desporto.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 28 de Abril de 2025.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 238/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica para o Município de Tavares-PB.

RESOLVE:

I – Nomear **WALLAS LEITE DE SANTANA**, portador do RG n° 3362340 SSDS/PB e CPF n° 089.244.804-05, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE CONSOLIDADOS**, símbolo FG1, Matrícula n° 54.007, lotado na Secretaria de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE TAVARES-PB, em 28 de Abril de 2025.

GENILDO JOSE DA SILVA
Prefeito Constitucional

DECRETO N° 1.051, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia 02 de maio de 2025, em razão do feriado nacional do Dia do Trabalhador, que ocorre no dia 1º de maio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES/PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, VI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para a expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos; CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei Federal n° 662, de 06 de abril de 1949, que declara como feriado nacional o dia 1º de maio; CONSIDERANDO que o dia 1º de maio é feriado nacional dedicado a celebrar o Dia do Trabalhador; CONSIDERANDO que neste ano o feriado do dia 1º de maio recaí numa quinta-feira;

DECRETA

Art.1º. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, para todos os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em razão do feriado nacional do dia 1º de maio, dedicado a celebrar o Dia do Trabalhador.

§ 1º. O disposto no *caput* do presente Decreto não se aplica aos seguintes serviços, ante o seu caráter público essencial: limpeza urbana, Hospital José Leite da Silva e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, que não poderão sofrer interrupção.

§ 2º. O disposto no *caput* do presente Decreto também não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, em razão do calendário próprio anteriormente previsto e em vigor, regulamentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tavares/PB, 28 de abril de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional